



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Diretoria de Pesquisas

Coordenação de Serviços e Comércio

Gerência de Pesquisas

PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS - 2006

Suplemento de Transporte Ferroviário e Metroviário

www.ibge.gov.br

ibge@ibge.gov.br

01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO (Uso do Órgão Regional)					
01	CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC			02	CADASTRO DO TÉC. DE PESQUISAS
	UF	MUNICÍPIO	DIST/SUBDIST		
03	NÚMERO DA PASTA	04	Nº DO QUEST. NA PASTA	05	CONTROLE
					3

OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES - a legislação vigente, de acordo com o Decreto Federal nº 73.177 de 20 de novembro de 1973 e a Lei nº 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5.878 de 11 de maio de 1978, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

PRAZO DE ENTREGA - conforme descrito no recibo entregue pelo Técnico de Pesquisas. Por favor, retenha uma cópia deste suplemento para seu controle.

PROPÓSITO DO SUPLEMENTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO - conhecer os principais produtos e serviços oferecidos pelo segmento de transporte ferroviário/metroviário, informações também necessárias ao desenvolvimento da Classificação Nacional de Produtos para o setor de serviços.

02	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	03	SITUAÇÃO CADASTRAL EM 31-12-06
	02.1		(Uso do Órgão Regional)
	02.2 Razão Social		

ORIENTAÇÕES BÁSICAS

Cumpra ressaltar a importância da leitura de todos os códigos descritos abaixo, especialmente se a empresa desenvolver mais de um tipo de produto/atividade. Havendo a impossibilidade de discriminar percentualmente a receita por produto/serviço prestado, solicita-se informar estimativas proporcionais aos custos envolvidos ou segundo outro critério técnico válido, o qual deve ser indicado pelo informante no campo de OBSERVAÇÕES.

04	RECEITA LÍQUIDA TOTAL E SUBVENÇÕES
-----------	---

Receita informada no **Código 028** do questionário principal (não inclua subvenções e receitas financeiras) 01

Subvenções, dotações orçamentárias e transferências de recursos, informados no **Código 030** do questionário principal..... 02

Discrimine o percentual da Receita Líquida Total somada ao total de Subvenções (Cód. 01 + 02) de acordo com os serviços prestados

	CÓD	Percentual
Transporte Metroferroviário de Passageiros		
Municipal (linhas que não ultrapassam os limites de um município)	03	
Metropolitano (linhas que atendam a mais de um município pertencentes a mesma região metropolitana em um único estado)	04	
Intermunicipal (linhas que atendam a mais de um município em um único estado) - incluir transporte de passageiros de longa distância e de interior - não incluir metropolitano (Código 04)	05	
Interestadual (linhas que transpõem os limites do estado ou Distrito Federal) - incluir transporte de passageiros de longa distância e de interior	06	
Transporte Ferroviário de Cargas		
Cargas a granel não perigosas transportadas em vagões-tanque	07	
Cargas sólidas a granel		
Minérios (carvão mineral, minério de ferro, de manganês, de cromo, de alumínio, etc.)	08	
Cereais	09	
Outras cargas sólidas a granel (cimento, etc.)	10	
Produtos perigosos		
Combustíveis e GLP (inclusive em botijões)	11	
Produtos químicos em geral	12	
Carga geral		
Solta/não-unitizada (ensacados, envasados, embalados ou produtos manufaturados, inclusive produtos siderúrgicos, etc.)	13	
Unitizada (em palete, <i>bigbag</i> , <i>bigbox</i> , etc.) - não incluir produtos perigosos (Códigos 11 e/ou 12) e contêineres (Código 15)	14	
Contêineres (<i>dry cargo</i> para carga geral seca, <i>tank</i> para grânéis líquidos e frigorificados)	15	
Outro tipo de carga geral		
.....	16	
.....	17	
Outros serviços de transporte ou relacionados aos transportes		
Transporte aéreo, rodoviário e/ou aquaviário (executado ou subcontratado pela empresa)	18	
Receita acessória dos transportes (reboque, armazenagem, etc.)	19	

Discrimine o percentual da Receita Líquida Total somada ao total de Subvenções (Cód. 01 + 02) de acordo com os serviços prestados

	CÓD	Percentual
Arrendamento e locação de instalações	20	<input type="text"/>
Publicidade	21	<input type="text"/>
Outros serviços/atividades não especificados nos códigos anteriores		
<input type="text"/>	22	<input type="text"/>
<input type="text"/>	23	<input type="text"/>
<input type="text"/>	24	<input type="text"/>
Total	25	100%

05 EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS

Caso a empresa tenha realizado exportações de serviços em 2006, relacione os principais países de destino das exportações e o respectivo percentual sobre o total das exportações de serviços:

Receita de exportação de serviços 26 ,00

Principais países de destino das exportações de serviços		CÓD	Percentual sobre as exportações de serviços
Uso do IBGE	Discriminar os países		
27 - <input type="text"/>	33	<input type="text"/>
28 - <input type="text"/>	34	<input type="text"/>
29 - <input type="text"/>	35	<input type="text"/>
30 - <input type="text"/>	36	<input type="text"/>
31 - <input type="text"/>	37	<input type="text"/>
32 - Outros países:	38	<input type="text"/>
Total	39	100%

OBSERVAÇÕES

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

AUTENTICAÇÃO

Data de entrega: ___/___/___

Data de devolução: ___/___/___

Nome do informante/pessoa de contato: Cargo/função:

Assinatura do informante: E-mail: Tel. : (___) _____

Atenção: se o informante não trabalha na empresa, solicita-se também um contato na empresa.

Nome: E-mail: Tel. : (___) _____

Nome do Técnico do IBGE: Tel. da Agência do IBGE: (___) _____

Assinatura do Técnico do IBGE:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este questionário se aplica às empresas registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, com atividade predominante em uma das seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
	TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO
4911-6	Transporte ferroviário de carga
4912-4	Transporte metroferroviário de passageiros

SERVIÇOS

Deve ser discriminada a Receita Operacional Líquida Total (de prestação de serviços, de revenda de mercadorias, de indústria, construção, etc.) auferida no ano de **2006** pela empresa, somada às subvenções, dotações orçamentárias recebidas de governos e transferências de recursos e informadas no questionário principal da Pesquisa Anual de Serviços, segundo os serviços relacionados neste suplemento. Os percentuais deverão ser preenchidos com números inteiros e somar 100% para o conjunto completo de serviços/atividades prestados pela empresa (**Códigos 03 a 24**).

DEFINIÇÃO DAS VARIÁVEIS

Transporte Metroferroviário de Passageiros

05 e 06 - Intermunicipal e interestadual - também devem ser preenchidos pelas empresas predominantemente de transporte ferroviário de carga que realizam algum transporte de passageiros.

Transporte Ferroviário de Cargas

11 e 12 - Produtos perigosos - substâncias ou artigos que, por sua natureza físico-química serem corrosivas, abrasivas e/ou inflamáveis, são nocivos e insalubres e, por isso, apresentam risco para a saúde das pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente. Exigem, portanto, técnicas e precauções especiais no manuseio dos mesmos, acompanhados de aparato legal específico. Um produto ou artigo é considerado perigoso para o transporte, quando o mesmo se enquadrar numa das 9 (nove) classes de produtos perigosos estabelecidas na Portaria nº 204, de 20/05/1997 do Ministério dos Transportes, a saber: (1) explosivos; (2) gases; (3) líquidos inflamáveis; (4) sólidos inflamáveis; (5) substâncias oxidantes; (6) substâncias tóxicas (venenosas); (7) materiais radioativos; (8) corrosivos; e (9) substâncias perigosas diversas. Exemplos: petróleo e seus derivados; fertilizantes, explosivos, asfalto, etc.

13 - Carga geral solta / não-unitizada (ensacados, envasados, embalados ou produtos manufaturados, inclusive produtos siderúrgicos, etc.) - carga não classificada no grupo de granéis e não-unitizada. Carga geral não-unitizada é uma mercadoria que tem necessidade de uma embalagem primária, cujo o objetivo é proteger um produto quando em transporte e manuseio, impedindo a sua deterioração e perda de valor, conservando-lhe, portanto, a mesma quantidade no destino que tinha na origem, mas **não** permite a movimentação conjunta com outras mercadorias através de acessórios padronizados, a exemplo da carga em contêiner ou palete. Em geral são unidades individuais como eletrodomésticos e móveis ou também podem ser produtos siderúrgicos não-unitizados (bobina de aço e *slab*). Estão incluídas também unidades pequenas, frágeis e/ou leves com peso bruto geralmente menor que 30kg para as quais se recomenda movimentação manual, tais como: engradado de cerveja, caixas pequenas de biscoito, etc.

14 - Carga geral unitizada (palete, *bigbag*, *bigbox*, etc.). Não incluir produtos perigosos (Códigos 11 e/ou 12) e contêineres (Código 15) - carga unitizada é o agrupamento de embalagens primárias ou materiais desprovidos de embalagens que permitem a formação de uma unidade de carga maior rígida, compacta, com forma geométrica definida e igual para todos os produtos que, em geral, exige movimentação mecânica e facilita a superposição na armazenagem, movimentação em almoxarifados e veículos de transporte. Palete é uma peça que serve de base a mercadorias (conjunto de caixas, amarrados, sacos, etc.) com peso bruto máximo de 1.500kg, constituída de tabuleiro de dimensões 1,1mX1,1mX1,4m aproximadamente, que permite a movimentação por paleteiras e empilhadeiras. *Bags* ou *bigbags* são contentores flexíveis de polipropileno, destinadas, principalmente, aos setores de mineração, açucareiro e de fertilizantes. *Bigbox* são caixas de madeira utilizadas, principalmente, para transporte de produtos industriais, como autopeças.

15 - Contêineres (*dry cargo* para carga geral seca, *tank* para granéis líquidos e frigorificados) - ou "cofre de carga" é um recipiente construído de material resistente, destinado a propiciar o transporte de mercadorias com segurança, inviolabilidade e rapidez, dotado de dispositivos de segurança aduaneira e devendo atender às condições técnicas e de segurança previstas pela legislação nacional e pelas convenções internacionais ratificadas pelo Brasil. O contêiner deve preencher, entre outros, os seguintes requisitos:

- ter caráter permanente e ser resistente para suportar o seu uso repetido;
- ser projetado de forma a facilitar sua movimentação em uma ou mais modalidades de transporte, sem necessidade de descarregar a mercadoria em pontos intermediários;
- ser provido de dispositivos que assegurem facilidade de sua movimentação particularmente durante a transferência de um veículo para outro, em uma ou mais modalidades de transporte;
- ser projetado de modo a permitir seu fácil enchimento e esvaziamento; e
- ter o seu interior facilmente acessível à inspeção aduaneira, sem a existência de locais onde possam ocultar mercadorias. Há, de forma geral, três tipos de contêineres: contêiner para carga geral (*dry cargo*), para granéis líquidos (*tank*) e para cargas perecíveis (*refrigerated*). O mais usado é o para carga geral também conhecido como contêiner para carga seca. É apresentado principalmente nos tamanhos de 20 pés (usado para cargas pesadas e/ou para locais onde a infra-estrutura para contêineres maiores não é adequada) e de 40 pés (utilizado para cargas volumosas).

Outros serviços de transporte ou relacionados aos transportes

18 - Transporte aéreo, rodoviário e/ou aquaviário (executado ou subcontratado pela empresa) - serviço de transporte multimodal prestado pela empresa cuja atividade principal é o transporte ferroviário. A empresa de transporte ferroviário atua como contratante principal junto ao cliente no país ou no exterior, podendo o serviço ser executado diretamente pela empresa ou através da subcontratação de outra(s) empresa(s) especializada(s).

19 - Receita acessória dos transportes (reboque, armazenagem, etc.) - receita proveniente das operações acessórias ao transporte ferroviário, tais como: armazenagem, carregamento, descarregamento, transbordo e manobra.

Capítulo 05 - EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS - relacionar os principais países para os quais a empresa realizou exportação de serviços. Serviços exportados são aqueles prestados a não-residentes. Considera-se uma pessoa não-residente quando não possui domicílio no Brasil. Considera-se empresa não-residente quando não possui unidade de produção no território brasileiro. Considerar fretes contratados por não-residentes.